



Lei Nº 518/2016, de 27 de outubro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

Reg: 7.907  
10 NOV. 2016

RECEBIDO Hs 09/30

DETERMINA a fixação de placa informando o número telefônico do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado do Município de São João dos Patos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos. Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino público e privado do Município de São João dos Patos deverão fixar, em local visível e de fácil acesso, placa com o número do Conselho Tutelar da respectiva circunscrição.

Parágrafo Único. Havendo mudança do número de telefone do Conselho Tutelar, os estabelecimentos de ensino mencionados no *caput* deste artigo deverão atualizar as placas.

Art. 2º. A placa de que trata o artigo 1º desta Lei deverá possuir:

- I – dimensões mínimas de 0,80m x 0,50m;
- II – ser legível, com caracteres compatíveis;
- III – ser fixada em locais de fácil visualização ao público em geral.

Art. 3º. O uso indevido deste número, para passar trote, informar fatos não ocorridos, fatos distorcidos, acusações sem provas contundentes dos fatos, implicação em penalidade para o informante.

Art. 4º. O descumprimento desta Lei, por parte de estabelecimento de ensino privado, acarretará multa equivalente a 20 (vinte) UFMs.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
[www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br)



Parágrafo único. No caso de descumprimento desta Lei por parte de estabelecimento de ensino público, será apurada a responsabilidade disciplinar do respectivo diretor.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá designar órgão responsável para fiscalizar o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS,  
ESTADO DO MARANHÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2016.**

  
Waldênio da Silva Souza  
Prefeito Municipal